



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO QUANTO À ACESSIBILIDADE DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JAHU UTILIZADOS COMO UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.

MARÇO / 2023



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata das diretrizes a serem seguidas para a contratação de empresa para realização das obras de acessibilidade, com o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para a adequação das seguintes unidades escolares do Município de Jaú,

- 1 – CMEI IOLANDA CÂNDIDA MAZZEI (Rua Angelo Maria Sangnetti, 445 – Jardim Nova Jaú – Jaú/SP);
- 2 – CMEI SANDRA VALÉRIA SAGGIORO CAMPESE (Rua Primo Gazzolli, 99 – Jardim Maria Luiza IV – Jaú/SP);
- 3 – CMEI AUGUSTO FERRACINI (Alameda Lourenço Avelino, 2121 – Jardim João Balan – Jaú/SP);
- 4 – CMEI MARIA DE LOURDES DOS REIS FERREIRA DIAS E CMEI PROF JOSÉ JETTER RAFANELLI (Rua Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 15 – Vila XV – Jaú/SP);
- 5 – CMEI PROFª NELI NASSIF (Rua Sampaio Bueno, 989 – Vila Nova- Jaú/SP);
- 6 – CMEI GEMMA CARDILHO FERRARI (Rua Dom Pedro I, 68 – Vila Netinho – Jaú/SP);
- 7 – CMEI NARCISA CHESINI OMETTO (Avenida José Maria de Almeida Prado, 473 – Jaú/SP);
- 8 – EMEF MÁRIO ROMEU PELEGRINA E CMEI ORLANDO CHESINE OMETTO (Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 – Jardim Orlando Ometto – Jaú/SP);
- 9 – CMEI ADNORA GRISANTE MOTT (Avenida José Maria de Almeida Prado, 563 – Jardim Pedro Ometto – Jaú/SP);
- 10 – CMEI MERCE TEREZINHA SANTOS E EMEF ANTÔNIO WALDOMIRO DE OLIVEIRA (Rua César Roque, 177 – Conde do Pinhal – Jaú/SP);
- 11 – CMEI JANDYRA DE ARAÚJO NEVES (Avenida Túlio Bertoldi, 44 – Jardim Carolina – Jaú/SP);
- 12 – CMEI PROCÓPIO DE LIMA (Rua Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 – Vila Ribeiro – Jaú/SP);



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



13 – CMEI MARIA CÂNDIDA OMETTO FRANCESCHI (Rua São José, 340 – Distrito de Potunduva – Jaú/SP): Área construída = 460,60 m²;

14 – CMEI POUSO ALEGRE DE BAIXO (Centro Comunitário do Pouso Alegre).

Seguirá juntamente com este Termo de Referência, os projetos das unidades escolares, a planilha orçamentária, cronograma, todos os arquivos serão disponibilizados em CD ou DVD para a licitação.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando que algumas unidades escolares do Município não possuem acessibilidade, porém são projetos de baixa complexidade aonde a Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico conseguiu realizar os projetos e estamos encaminhando para a contratação de empresa com material, mão de obra e equipamentos necessários para realizar as obras necessárias para adequação das unidades escolares, à fim de que as mesmas estejam totalmente adaptadas para atender às pessoas com mobilidade reduzida.

4 - ATIVIDADES PREVISTAS

De modo geral serão realizadas todas as adequações necessárias das unidades escolares para que as unidades possam ser utilizadas por pessoas com mobilidade reduzida.

Os projetos dos imóveis das adequações serão entregues por esta secretaria em DWG, a fim de que a empresa possa realizar as obras necessárias para as adequações.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestão:

Nome: Ana Luiza Grizzo Bertoldi
Cargo: Secretária Adjunta de Habitação e Planejamento Urbanístico
CPF: 182.401.568-27
E-mail: ana.bertoldi@jau.sp.gov.br

Fiscalização:

Nome: Edmar Bessi Colafati
Arquiteto e Urbanista
CPF: 104.246.848-61
E-mail: edmar.colafati@jau.sp.gov.br



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br



6 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

As atividades e os produtos previstos deverão ser entregues na Rua Humaitá nº 499 – Centro, Jaú – SP.

Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente perante a apresentação de uma medição que deve ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura pela empresa contratada e encaminhada à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição, de acordo com o cronograma físico financeiro.

A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medição, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês do calendário.

A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento da nota fiscal ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este por sua vez terá até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações (exemplo):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE
ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licitação Modalidade XXX/2023

Contrato nº XXXX/2023

01ª medição – Período de 01/XX/2023 a 30/XX/2023



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários são de R\$ 572.167,31 (Quinhentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos). Os recursos para a contratação da empresa para realizar os serviços descritos serão oriundos da Secretaria de Educação.

8 - DOS REQUISITOS

A empresa interessada realizará opcionalmente visita técnica para conhecer os locais onde os serviços deverão ser executados. O responsável pelo acompanhamento da visita será o arquiteto Edmar Bessi Colafati ou outro profissional que for designado a realizar a visita. A visita será agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 8:00 as 17:00 hs. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro inicial a Secretaria de Projetos, localizada a Rua Paissandu 444 - Centro;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 O Município de Jaú se obriga a efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma Físico Financeiro anexo;
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;
- 9.3 Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços;
- 9.4 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;
- 9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br



9.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

9.9.1 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.

9.10 Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

9.12 Encaminhar à Procuradoria Geral do Município os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação à CONTRATADA no tocante à fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais;

9.13 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência/Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

10.2 Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

10.3 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

10.4 Refazer quaisquer serviços que apresentem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

10.5 Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

10.6 Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

10.7 Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

10.8 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11 - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Educação ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução.

12 - DA GARANTIA

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br



13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada se reportará diretamente à Secretaria de Projetos. Qualquer dúvida ou questionamento deverá ser encaminhado à Secretaria de Projetos através de documento protocolado na seção de protocolo da Prefeitura do Município de Jaú.

Jaú, 03 de março de 2023.

Ana Luiza G. Bertoldi

Secretária Adjunta de Habitação e Planejamento
Urbanístico
Gestão do contrato

Edmar Bessi Colafati

Arquiteto e Urbanista
Fiscal do contrato



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "

